

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2025**Órgão interessado:** SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E BEM-ESTAR ANIMAL**Processo NUP 00000.0.015176/2025****Data:** 24/07/2025**PARECER TÉCNICO****ANÁLISE E RESPOSTA DOS QUESTIONAMENTOS**

A Agência de Tecnologia da Informação de Palmas – AGETEC, por meio de sua equipe técnica, apresenta o presente documento com o objetivo de analisar tecnicamente os questionamentos recebidos em relação ao **Edital de Pregão Eletrônico Nº 032/2025**, cujo órgão interessado é a Secretaria Municipal de Proteção e Bem-Estar Animal. O objeto do referido certame é a **AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES, TABLETS E NOBREAKS**.

O presente parecer técnico tem como finalidade apresentar, de forma objetiva e fundamentada, a síntese dos questionamentos apresentados, a análise técnica de mérito quanto à conformidade das exigências editalícias, bem como as respostas formais a cada ponto questionado.

QUESTIONAMENTO 1 - Item 1 – COMPUTADOR

“Subitem 1.3 - Processador, possui especificação que aponta para a CPU da fabricante intel modelo i5-14500 (14C 20T 24MB Cache). Pretendemos ofertar CPU intel core ultra 5 235 (14C 14T 26MB Cache) que, apesar de 6Threads é menos, a CPU é mais atualizada e mais performática frente ao modelo da 14ª geração. Nosso entendimento está correto em ofertar CPU intel ultra 5 235?”

O entendimento está incorreto. Deverá ser ofertado processador conforme capacidades mínimas solicitadas no termo de referências e expostas abaixo:

1.3.1. Processador de última ou no máximo a antepenúltima geração com no mínimo 14 (quatorze) núcleos e 20 (vinte) cabeças de leitura (threads), com frequência base de processamento de no mínimo 5,0 GHz;

ACSU-SE 50, Av. NS2, Paço Municipal, Plano Diretor Sul, ao fundo do Fórum de Palmas.

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: FABIANO FRANCISCO DE SOUZA (ASSINATURA) EM 28/07/2025 20:26:04
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: TIAGO DE ALMEIDA TORRES EM 24/07/2025 16:38:58

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO EM <https://epalmas.palmas.to.gov.br/cadastroUsuarioExterno/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 7221B38E



1.3.2. Possuir no mínimo 22 (vinte e dois) MB cache e trabalhar na arquitetura 64 bits;

1.3.3. Extensões de virtualização e instruções SSE 4.1, SSE 4.2 e AVX 2.

“Subitem 1.7.5 - Interfaces. Nesse item é solicitado duas portas USB-C. Entendemos que essa exigência é restritiva, pois deixa fora do certame grandes fabricantes como HP e Lenovo. Além disso, no item monitor é solicitado uma porta USB-C que será atendida na nossa proposta. Solicito aceite para ofertarmos computador com uma porta USB-C, mais 8 (oito) portas USB Tipo A, totalizando 9 (nove) portas USB, além de mais 4 portas USB Tipo A embarcadas no monitor.”

Entendimento incorreto, a exigência de no mínimo duas portas USB-C é completamente razoável e atendível por diversos fabricantes de computadores, como Lenovo ThinkCentre M90s (https://psref.lenovo.com/Product/ThinkCentre/ThinkCentre_M90s_Gen_6?tab=spec) e HP EliteDesk 800 G9 (<https://h20195.www2.hp.com/v2/GetPDF.aspx/c08050135.pdf>), além de diversos outros modelos de outros fabricantes.

Deverá ser ofertado computador com as quantidades de interfaces solicitadas no termo de referências.

“Subitem 1.16.9 - Dano Acidental. Não temos no nosso portfólio serviços para atendimento de somente uma ocorrência de dano acidental. Contrata-se o serviço contra dano acidental ou não contrata, haja vista não possuir serviço para somente um atendimento dessa natureza. Desconheço esse tipo de serviço nessa configuração. Geralmente uma fonte de alimentação danificada por curto na rede elétrica a garantia cobre a troca, mas derramamento de líquido no equipamento fica fora da garantia convencional. Caso o edital seja ajustado para cobrir DANOS ACIDENTAIS, sim, podemos ofertar esse serviço. Dessa forma, solicito uma referência de algum fabricante que oferte esse tipo de serviço para somente uma ocorrência de dano acidental, para que possamos discutir com nosso fabricante a possibilidade de ofertar o serviço nessa configuração.”

Em atenção ao questionamento apresentado quanto ao subitem 1.16.9 do edital, esclarecemos que a exigência de cobertura para uma ocorrência de dano acidental não trata de um modelo contratual genérico amplamente comercializado de forma autônoma, mas sim de



uma configuração específica de garantia estendida solicitada pela Administração Pública, com vistas à proteção patrimonial do investimento realizado, à continuidade dos serviços e à mitigação de riscos operacionais. Essa estrutura contratual é tecnicamente viável e amplamente praticada por fabricantes líderes do mercado corporativo, como Dell, HP e Lenovo, por meio de seus revendedores.

De forma concreta, a Dell Technologies disponibiliza, no Brasil, o serviço denominado "ProSupport Plus com Cobertura para Dano Acidental", com possibilidade de contratação para um único evento de cobertura, conforme configuração de contrato público ou privado. A Lenovo, por sua vez, oferta o serviço "Accidental Damage Protection (ADP) – One Time Claim", que garante cobertura para uma ocorrência única, estando disponível em sua política de vendas institucionais. A HP, por meio do CarePack Accidental Damage Protection, também permite customização sob demanda para cobertura unitária ou multiocorrência, a depender da negociação e do volume contratado.

A previsão no edital de cobertura para uma ocorrência única de dano acidental foi definida com base na proporcionalidade e na economicidade, buscando aumentar o tempo de vida útil do equipamento e reduzir a ociosidade causada por eventos não cobertos pela garantia convencional, como derramamento de líquidos, quedas ou sobrecargas elétricas não decorrentes de falha de fabricação. Trata-se de medida alinhada com o interesse público, à luz dos princípios da eficiência (art. 37 da Constituição Federal) e da vantajosidade (Lei nº 14.133/2021, art. 11, inciso I).

CONSIDERAÇÕES

Por fim, salientamos que a exigência não visa restringir a competição, mas sim assegurar que a solução ofertada esteja em conformidade com os padrões mínimos de continuidade operacional, especialmente em ambientes críticos. Recomendamos que o licitante entre em contato com o fabricante de sua solução para avaliar a disponibilidade de configuração contratual específica para atendimento a essa diretriz, como já ocorre em diversos contratos públicos nacionais.

Tiago de Almeida Torres
Diretor de Suporte e Redes

ACSU-SE 50, Av. NS2, Paço Municipal, Plano Diretor Sul, ao fundo do Fórum de Palmas.

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: FABIANO FRANCISCO DE SOUZA (ASSINATURA) EM 28/07/2025 20:26:04
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: TIAGO DE ALMEIDA TORRES EM 24/07/2025 16:38:58

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO EM <https://epalmas.palmas.to.gov.br/cadastroUsuarioExterno/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 7221B38E

